

Proc. Administrativo 6.352/2025

De: Maria C. - GAMA-COMPRAS

Para: GAMA-DIRETORIA - GAMA DIRETORIA

Data: 03/09/2025 às 14:43:04

Setores envolvidos:

GAMA-COMPRAS, GAMA-DIRETORIA, GAMA-ASSINATURAS

CONTRATO GAMA Nº 9/2025

CONTRATO GAMA Nº 9/2025 - PONTO ELETRÔNICO

* MARCO AURELIO DA SILVA - GAMA-ASSINATURAS

—
Maria Gisela Caetano
enc Almoxarifado

Anexos:

CONTRATO_GAMA_N_9_2025.pdf



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA Nº 9/2025

P.A. nº 142/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025

FUNDAMENTO: ART 75, II LF 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA** E A EMPRESA “**INSIGHT INFORMÁTICA LTDA**”, PARA “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FREQUÊNCIA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PONTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA**”.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu **Diretor-Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade – RG nº 25.508.369 SSP/SP e CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236 de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **INSIGHT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.431.007/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 18-46 – Sala 801 a 804, Bairro jardim Europa, Bauru – SP, CEP 17.017-383, neste ato representada pelo seu **Diretor-Sócio, Sr. ROBERVAL ROCHA DE SOUZA**, RG nº 19.664.292-9 e CPF/MF nº 110.552.708-50, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.390/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 137, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida lei federal, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FREQUÊNCIA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PONTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA**”, nas condições estabelecidas na proposta e no termo de referência anexados ao processo, conforme o quadro abaixo:

qtd	Serviços	Valor unitário	Valor Mensal	Valor anual
1	Locação de software de gerenciamento e controle de ponto, incluindo os serviços de atualização de versões on-line e atendimento por telefone, e-mail e remoto sem limite de chamadas para gerenciamento de até 400 funcionários e locação do site de requerimento web, incluindo os serviços de atualização de versões on-line e atendimento por telefone, e-mail e remoto sem limite de chamadas para um limite de até 14 usuários.	3,70	1.480,00	17.760,00
2	Pontos de coletas de digitais através de software instalado em computadores para que seja realizado o registro eletrônico de jornada de trabalho (Conforme especificado no TR);	80,00	160,00	1.920,00

Praça Tiradentes, s/nº - Bairro Colina – Telefone (019) 3408-8220 – CEP 13478-049



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

20	Licenças de aplicativo de celular para o registro e controle eletrônico de jornada de trabalho (Conforme especificado no TR);	2,50	50,00	600,00
	VALOR TOTAL MENSAL LOCAÇÃO		1.680,00	20.280,00
1	Instalação, configurações e direcionamento ao banco de dados que está no servidor da GAMA.	0	0	0
	VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 20.280,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 01 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total global da contratação é de R\$ 20.280,00. (vinte mil, duzentos e oitenta reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela GAMA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a GAMA deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a GAMA;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a GAMA deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da GAMA.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a GAMA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, a GAMA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado com data de 20/08/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela GAMA, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a GAMA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA GAMA

7.1. São obrigações da GAMA:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela GAMA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A GAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela GAMA no local da obra ou do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, conforme o caso, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela GAMA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da GAMA ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega do objeto, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à GAMA;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou entrega do objeto;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela GAMA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- 8.1.11. Paralisar, por determinação da GAMA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços ou entrega do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, à GAMA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da GAMA;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GAMA (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela GAMA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a GAMA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela GAMA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 3390.40

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela GAMA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à GAMA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

15.1 Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 142/2025 e Dispensa de Licitação nº 137/2025;

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, aos _____ de _____ de 2025.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA
MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

INSIGHT INFORMATICA
LTDA:04431007000119

Assinado de forma digital por
INSIGHT INFORMATICA
LTDA:04431007000119
Dados: 2025.09.06 16:55:53 -03'00'

INSIGHT INFORMÁTICA LTDA
ROBERVAL ROCHA DE SOUZA
DIRETOR-SÓCIO

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

CONTRATADO: INSIGHT INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FREQUÊNCIA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PONTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AMERICANA, _____ DE _____ DE 2025



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA
Cargo: DIRETOR COMANDANTE
CPF: 281.576.108-42

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA
Cargo: DIRETOR COMANDANTE
CPF: 281.576.108-42
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA
Cargo: DIRETOR COMANDANTE
CPF: 281.576.108-42
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ROBERVAL ROCHA DE SOUZA
Cargo: DIRETOR-SÓCIO
CPF: 110.552.708-50
Assinatura: _____

INSIGHT
INFORMATICA
LTDA:0443100700
0119

Assinado de forma digital
por INSIGHT INFORMATICA
LTDA:04431007000119
Dados: 2025.09.06
16:56:16 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARCO AURÉLIO DA SILVA
Cargo: DIRETOR COMANDANTE
CPF: 281.576.108-42
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 463D-75F4-AF01-C372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO AURELIO DA SILVA (CPF 281.XXX.XXX-42) em 05/09/2025 15:14:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/463D-75F4-AF01-C372>



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1 - OBJETO

Serviço e locação de solução em gestão de frequência para gerenciamento e controle de ponto para a Guarda Municipal de Americana – GAMA”.

2 – JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Americana necessita garantir a continuidade do controle eletrônico de frequência de seus servidores, por meio de solução informatizada que possibilite o registro, acompanhamento e gestão da jornada de trabalho de forma precisa, segura, auditável e em conformidade com a legislação vigente.

O uso de sistema informatizado para marcação de ponto digital é essencial para assegurar a integridade e a rastreabilidade dos registros de frequência, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento de escalas, registro de ocorrências e justificativas, além de subsidiar os setores administrativos e de recursos humanos na gestão de pessoal.

A contratação visa atender às necessidades operacionais da corporação, garantindo que todos os servidores, independentemente da escala ou do regime de trabalho, tenham sua frequência registrada de forma padronizada, eficiente e segura. A ausência dessa solução acarretaria riscos de inconsistências nos registros, dificuldades no controle de jornada e possíveis questionamentos administrativos e judiciais.

A presente contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2025 da Administração Municipal e será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se enquadrar nos limites legais para dispensa de licitação. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) não foi realizada por ser facultativa, conforme o artigo 15, inciso I, do Decreto Municipal nº 13.390/2023.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



Guarda Municipal de Americana
Estado de São Paulo

3.1 – QUADRO RESUMO COM QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Qtd.	Descrições mínimas:
01	Un	01	Locação de software de gerenciamento e controle de ponto, incluindo serviços de atualização de versões on-line e atendimento por telefone, e-mail e remoto, sem limite de chamadas, para gerenciamento de até 400 funcionários, bem como locação do site de requerimento web, incluindo serviços de atualização de versões on-line e atendimento por telefone, e-mail e remoto, sem limite de chamadas, para até 14 usuários.
02	un.	02	Pontos de coleta de digitais, por meio de software instalado em computadores, para registro eletrônico da jornada de trabalho, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.
03	un.	20	Licenças de aplicativo para dispositivos móveis, destinadas ao registro e controle eletrônico da jornada de trabalho, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.
04	Um	01	Instalação, configurações e direcionamento do sistema ao banco de dados já existente no servidor da GAMA.

3.2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

A solução em gestão de frequência a ser locada deverá ser composta por softwares web ou módulos/telas especificados a seguir, devendo estar 100% interligadas e integradas para gestão de ponto eletrônico dos funcionários da Guarda Municipal de Americana – GAMA, para tratamento das justificativas e atestados, bem como controle de jornadas, tabelas de horários etc., através de processos automatizados eficientes e simplificados para atender às necessidades da GAMA, em conformidade com a Portaria nº 1.510/2009 do MTE.

3.2.1 – Aplicação/Software Web de Tratamento de Ponto e Gestão de Frequência

3.2.1.1 – Da Documentação

- Fornecer documentação, manuais e suporte para instalação, implantação e utilização do sistema na GAMA; realizar todo o processo de implantação, parametrização e alimentação de dados via importação de arquivos em lote;
- Fornecer todos os scripts de instalação e inicialização do sistema para a equipe



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

- técnica da GAMA, em servidor de versionamento;
- c) Fornecer documentação contendo especificações técnicas dos ambientes de homologação e produção, incluindo equipamentos necessários (servidores, switches, firewall, balanceadores de carga, servidores proxy), parâmetros de configuração e desempenho exigidos;
 - d) Fornecer documentação do banco de dados contendo Modelo Entidade Relacionamento e Dicionário de Dados;
 - e) Fornecer documentação contendo relação de tecnologias, linguagens de programação e sistemas utilizados;
 - f) Fornecer documentação contendo especificação técnica das funcionalidades e/ou serviços disponíveis no sistema, caso possua mecanismo de integração a outros sistemas, via API específica;
 - g) Fornecer documentação contendo endereço do servidor de versionamento e informações técnicas sobre os procedimentos de atualização do sistema;
 - h) Possuir manual com índice, impresso ou em formato digital, para consulta de administradores e usuários, contendo todas as informações de operacionalização do sistema.

3.2.1.2 – Da Autenticação de Usuários e Controle de Acesso

- a) Possuir cadastro de usuário solicitando nome, código de usuário ou e-mail e senha;
- b) Possuir recuperação de senha solicitando nome, código de usuário ou e-mail;
- c) Possuir controle de acesso solicitando credenciais de usuário e senha;
- d) Autenticação confrontando as credenciais em banco de dados próprio;
- e) Senha com no mínimo 8 caracteres, armazenada de forma criptografada (RSA ou SHA);
- f) Bloqueio após 3 tentativas falhas de autenticação, registrando data, hora, IP e nome de usuário, e apresentando sistema redundante de autenticação (ex.: captcha);
- g) Cadastro de 1 a 3 senhas Master com acesso total ao sistema;
- h) Configuração individual de permissões de acesso a funcionalidades por usuário Master;
- i) Controle de acesso por usuário e grupo de usuários, configurável por administradores e Master;
- j) Suspensão ou cancelamento rápido do acesso de qualquer usuário via senha Master;
- k) Registro das operações realizadas pelos usuários, armazenando data, hora, usuário



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

- e operação;
- l) Controle de acesso ilimitado, dentro das permissões;
- m) Operar sem limites de usuários.

3.2.1.3 – Da Segurança do Sistema

- a) Possuir proteção contra ataque de injeção de código SQL em todas as funcionalidades do sistema;
- b) Possuir proteção contra ataque XSS, garantindo a origem da requisição de cliente, caso utilize protocolo HTTP;
- c) Possuir mecanismo de agendamento de cópia de segurança dos dados e executáveis, acessível por usuário Master, permitindo configuração de periodicidade e mídia de destino;
- d) Fornecer documentação para execução dos mecanismos de recuperação de cópia de segurança dos dados;
- e) Possuir mecanismo de exportação de toda a base de dados, a qualquer momento, pelo usuário Master, em formato SQL.

3.2.1.4 – Da Compatibilidade

- a) Ser uma aplicação web, com todas as funcionalidades acessíveis via navegador de internet, podendo, a critério da GAMA, exigir acesso via smartphones ou similares para algumas telas ou funcionalidades;
- b) Ser escrita integralmente em linguagem de programação compatível com os propósitos do sistema, com suporte técnico do fabricante, caso não utilize linguagem de código aberto;
- c) Ser totalmente compatível com os navegadores Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, nas versões mais recentes e nas 3 versões anteriores;
- d) Utilizar SGBD MS SQL Server 2008 ou superior;
- e) Possuir mecanismo de integração a outros sistemas via API própria, estando 100% integrado com os sistemas de Recursos Humanos/Administração de Pessoal da GAMA, especialmente a Folha de Pagamento, contemplando cadastros, eventos, controle de frequência, justificativas, férias e afastamentos, permitindo ambas as formas de integração e geração de arquivos detalhados de faltas;
- f) Ter código executável, incluindo scripts e documentação, disponível em servidor de versionamento GIT ou CVN.



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

3.2.1.5 – Da Performance

- a) Permitir acesso simultâneo e concorrente por 100% dos usuários cadastrados, sem degradação de tempo de resposta;
- b) Atender aproximadamente 400 servidores da GAMA;
- c) Apuração completa de uma competência (30 dias) para todos os servidores em no máximo 2 horas;
- d) Geração do espelho de ponto (Portaria 1.510/09) para todos os servidores em até 5 minutos;
- e) Geração do arquivo de fechamento de competência para todos os eventos em até 10 minutos;
- f) Customizações para atender regras da GAMA não poderão ser justificativa para baixa performance.

3.2.1.6 – Da Regionalização

- a) Apresentar todas as informações em português brasileiro;
- b) Datas e horas no formato brasileiro;
- c) Valores numéricos no formato brasileiro;
- d) Moeda no formato correto para o Brasil;
- e) Atender legislação federal, estadual e municipal aplicável, conforme interpretação da Secretaria de Negócios Jurídicos e Administração da GAMA.

3.2.1.7 – Das Funcionalidades

3.2.1.7.1 – O sistema deverá funcionar em conformidade com as regras definidas na CLT, nos Estatutos do Município de Americana, com as regras da Portaria nº 1.510/2009 do MTE e com interpretações jurídicas da legislação aplicável, inclusive municipal, devendo atender as situações separadamente, quando necessário. Todas as telas, módulos e sistemas deverão estar 100% interligados e integrados.

3.2.1.7.2 – Deverá controlar número ilimitado de relógios REP – Registrador Eletrônico de Ponto de qualquer modelo ou marca.

3.2.1.7.3 – Deverá permitir a inclusão de escalas mensais para grupos específicos de profissionais e manter o histórico das escalas, possibilitando o lançamento uma única vez e gerenciamento automático por prazo indeterminado.



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

3.2.1.7.4 – Deverá aceitar tratar e gerenciar o registro, ajuste e tratamento de duas matrículas diferentes ativas para o mesmo servidor (identificado pelo mesmo nº de PASEP), com jornadas distintas, permitindo marcações em um ou mais relógios, conforme a necessidade da GAMA.

3.2.1.7.5 – Deverá permitir o cadastramento “online” dos equipamentos relógios, sejam eletrônicos ou virtuais.

3.2.1.7.6 – Deverá realizar monitoramento online de todos os relógios (eletrônicos ou virtuais) instalados, apresentando localização e estado (ligado, desligado ou sem comunicação); leitura automática dos REPs em tempo real ou diariamente, a critério da GAMA; opção de leitura via arquivo AFD; gerenciamento de NSRs evitando importações redundantes e identificando divergências.

3.2.1.7.7 – Deverá coletar e identificar digitais via REPs, possibilitando cadastro na base de dados, envio das digitais a outros REPs e exclusão nos equipamentos.

3.2.1.7.8 – Deverá controlar todos os tipos de jornadas de trabalho, mantendo histórico completo e registro de logs de alterações.

3.2.1.7.9 – Deverá permitir a composição de horários por ciclos de jornadas, com controle completo de banco de horas, compensações, calendários, tipos de dias, criação de dias específicos e sem necessidade de programação adicional.

3.2.1.7.10 – Deverá executar, sem programação adicional, apuração de horas normais, extras, atrasos, saídas antecipadas, ausências, adicionais noturnos, interjornadas, afastamentos integrais ou parciais, compensações automáticas e regras específicas da GAMA para cálculo de horas extras e adicionais.

3.2.1.7.11 – Deverá permitir cadastro de várias empresas, departamentos, cargos e regimes jurídicos, com atribuição de regras específicas.

3.2.1.7.12 – Deverá permitir cadastro de digitais via coletores hamster ou REPs, armazenando, enviando e excluindo conforme necessário.

3.2.1.7.13 – Deverá enviar remotamente dados e digitais para um ou mais REPs.

3.2.1.7.14 – Deverá coletar, remotamente e automaticamente, marcações efetuadas nos REPs, com possibilidade de coleta manual e importação de arquivo AFD.

3.2.1.7.15 – Deverá permitir cadastro de justificativas individuais e coletivas.



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

3.2.1.7.16 – Deverá permitir visualização do ponto diário com informações e filtros conforme as necessidades da GAMA.

3.2.1.7.17 – Deverá permitir controle de tolerância parametrizada para entrada e saída.

3.2.1.7.18 – Deverá permitir controle de abonos, atrasos, faltas (justificadas e injustificadas), horas extras, afastamentos, férias, licenças, cursos, greves e pontos facultativos, com lançamentos em lote e integração com folha de pagamento.

3.2.1.7.19 – Deverá permitir controle de múltiplos bancos de horas e compensações programáveis.

3.2.1.7.20 – Deverá permitir controle total de banco de horas e compensação.

3.2.1.7.21 – Deverá permitir criar modelos específicos de jornada de trabalho.

3.2.1.7.22 – Deverá permitir ao usuário escolher o período de apuração de frequência.

3.2.1.7.23 – Deverá permitir parametrização de regras e fórmulas definidas pela administração.

3.2.1.7.24 – Deverá apresentar apuração de totais de horas trabalhadas, extras, faltas, atrasos, adicionais noturnos, DSR etc.

3.2.1.7.25 – Deverá possuir consulta de espelho de ponto.

3.2.1.7.26 – Deverá permitir justificar faltas e atrasos, lançar/excluir marcações individualmente ou em lote, gerar horários automáticos e registrar intervalos automáticos conforme regras da GAMA.

3.2.1.7.27 – Deverá permitir notificações por e-mail a gestores sobre eventos como horas extras, atrasos e faltas.

3.2.1.7.28 – Deverá apresentar alertas sobre funcionários que realizam horas extras.

3.2.1.7.29 – Deverá gerar relatórios em tela e nos formatos PDF, CSV, Excel, ODS, Word e TXT.

3.2.1.7.30 – Deverá gerar relatórios com saída para impressora.

3.2.1.7.31 – Deverá possuir relatório de histórico de horários/escalas.

3.2.1.7.32 – Deverá possuir relatório de visualização do ponto diário.



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

- 3.2.1.7.33 – Deverá possuir relatório de divergências (faltas, horas de almoço fora do padrão, atrasos).
- 3.2.1.7.34 – Deverá possuir relatório do espelho de ponto do servidor.
- 3.2.1.7.35 – Deverá possuir relatório de presença com filtros.
- 3.2.1.7.36 – Deverá possuir relatório de escalas e grades de horários.
- 3.2.1.7.37 – Deverá possuir painel de BI para estatísticas (faltas, atrasos etc.).
- 3.2.1.7.38 – Deverá permitir cadastramento, checagem e manipulação de digitais com capacidade mínima para 15.000 digitais, com solução alternativa para usuários sem leitura biométrica, incluindo cartão de proximidade.
- 3.2.1.7.39 – Deverá possibilitar acompanhamento das atualizações de versão dentro da aplicação, com histórico de alterações.
- 3.2.1.7.40 – Deverá possibilitar integração automática com a folha de pagamento para evitar retrabalho, verificando divergências de dados e emitindo alertas e relatórios.
- 3.2.1.7.41 – Impressões digitais deverão ser armazenadas no banco de dados da aplicação.
- 3.2.1.7.42 – Deverá possibilitar monitoramento em tempo real da frequência.
- 3.2.1.7.43 – Deverá possuir módulo de banco de horas inteligente e automático.
- 3.2.1.7.44 – Deverá possuir calendário de feriados, pontos facultativos e horário de verão, com tratamento de todas as regras da GAMA.
- 3.2.1.7.45 – Deverá permitir período de competência em todos os relatórios.
- 3.2.1.7.46 – Atualizações via internet, sem agendamento presencial.
- 3.2.1.7.47 – Deverá possuir relatório para apuração de plano de carreira, licença-prêmio, adicionais, sexta-parte e certidões, integrado à folha de pagamento.
- 3.2.1.7.48 – Relatórios devem poder ser enviados por e-mail.
- 3.2.1.7.49 – Avisos em tela sobre irregularidades de inter e intrajornadas.
- 3.2.1.7.50 – Atender a todas as particularidades e regras de gestão de frequência da GAMA.



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

3.2.1.7.51 – Prestar suporte ilimitado por telefone, e-mail e remoto, com atualização de versão via internet e prazos máximos de solução de 24 horas para demandas que exijam programação.

3.2.1.7.52 – Procedimento de manutenção deve ser prático e rápido, sem erros e com interface amigável.

3.2.1.7.53 – Tratar cargos em confiança sem exportar para folha de pagamento, com opção de não gerar espelho de ponto desses cargos.

3.2.1.7.54 – Disponibilizar filtros por departamento, cargo e função para todas as funcionalidades.

3.2.1.7.55 – Espelho de ponto deverá refletir fielmente o cálculo e exportação.

3.2.1.7.56 – Permitir lançamento de observações nas justificativas.

3.2.1.7.57 – Parametrizações e customizações devem ser permanentes e documentadas, sem perda de performance.

3.2.1.7.58 – Possuir opção de bloqueio de manutenção em competências encerradas.

3.2.1.7.59 – Dias da competência em andamento devem estar disponíveis para manutenção no dia da ocorrência.

3.2.1.7.60 – Competências anteriores devem estar disponíveis para visualização e relatórios.

3.2.1.7.61 – Relatórios e espelhos de ponto devem trazer apenas informações do período apurado conforme cadastro.

3.2.1.7.62 – Possuir opção de bloqueio de horas extras, com liberação condicionada e campo de observação para registro.

3.2.2 – Tela/Módulo/Aplicação Web de Requerimento ou Gerenciamento do Ponto pelos Superiores Imediatos

3.2.2.1 – Das Funcionalidades

3.2.2.1.1 – Operar via navegador de internet, sendo disponibilizado online, sem necessidade de instalação nas máquinas dos usuários.

3.2.2.1.2 – Ser totalmente parametrizado e configurado na Aplicação Web de Gestão de Frequência.



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

3.2.2.1.3 – Utilizar a mesma base de dados da Aplicação Web de Gestão de Frequência, sem necessidade de sincronização, de forma que alterações realizadas em qualquer um dos módulos sejam refletidas em ambos simultaneamente.

3.2.2.1.4 – Possibilitar que o responsável por cada departamento corrija inconsistências dos funcionários sob sua gestão, tais como lançamentos de marcações por esquecimento, exclusões de marcações, e outras, com acesso restrito conforme permissões liberadas pelo usuário Master.

- Permitir acesso apenas a determinados tipos de faltas ou justificativas, conforme liberação pelo usuário Master, inclusive desenvolvidas em até 24 horas quando solicitado;
- Permitir lançamento em lote para um ou vários servidores simultaneamente;
- Permitir lançamento de tipos específicos de faltas, como faltas abonadas, greve abonada ou greve com prejuízo salarial, com possibilidade de lançamento em lote por período e por seleção de departamentos.

3.2.2.1.5 – Restringir o acesso de cada usuário responsável por departamento apenas aos funcionários do seu setor ou grupo de setores; permitir visualização do ponto diário com informações que atendam às necessidades da GAMA.

3.2.2.1.6 – Armazenar em banco de dados todos os requerimentos relacionados à frequência de funcionários (ex.: falta abonada), eliminando o trâmite em papel.

- Possibilitar que, em certos casos, todos os funcionários possam requerer diretamente sua falta via login próprio, preferencialmente por link no portal do servidor, com deferimento pela chefia.

3.2.2.1.7 – Conter programa de consulta/impressão de requerimentos, com filtros por funcionário, situação/status, tipo de requerimento e período.

3.2.2.1.8 – Possibilitar até três níveis de aprovação de requerimento:

1. Elaboração pelo funcionário e envio ao superior imediato para aceite ou rejeição;
2. Análise do respectivo secretário;
3. Aprovação final pela conferência do RH, com integração à folha de pagamento para verificar se o servidor tem direito ao requerido, alimentando automaticamente a Aplicação Web de Gestão de Frequência.



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

3.2.2.1.9 – Receber assinatura eletrônica na elaboração e aprovação do requerimento, se conveniente para a GAMA.

3.2.2.1.10 – Possibilitar a inclusão do brasão da Guarda Municipal de Americana nos requerimentos, se desejado.

3.2.2.1.11 – A contratada deverá prestar suporte por telefone, e-mail e remoto para os usuários da solução, além de liberar programa de instalação de versão via internet. O suporte será ilimitado, podendo ser utilizado sempre que necessário.

3.2.2.1.12 – Possuir integração das credenciais do usuário através de sistema de diretórios compatível com protocolo LDAP (Active Directory)

3.3 – Do Software Desktop de Registro e Coleta das Marcações de Ponto

3.3.1 – Dois (2) pontos de coleta de digitais através de software instalado em computadores, localizados em prédios públicos fora da Sede da GAMA, para o registro eletrônico de jornada de trabalho de servidores, sendo um na Sede do CANIL e outro no Parque Ecológico de Americana. A GAMA disponibilizará os computadores para instalação do software e os leitores de digitais.

a) Do Software Desktop de Registro e Coleta das Marcações de Ponto

- Possuir integração total com o Software Web de Gestão de Frequência especificado no item 3.2, oferecendo duas possibilidades:
 1. On-line – gravação direta no banco de dados do software, sem necessidade de exportação/importação de arquivos, quando houver comunicação via Internet, rede ou antena (rádio);
 2. Exportação/importação de arquivo AFD – quando não houver comunicação via Internet, rede ou antena (rádio);
- Possuir integração com coletor biométrico, possibilitando a comparação de digitais registradas no banco de dados do próprio sistema;
- Possibilitar a comparação de até 1.000 digitais em no máximo 3 segundos no sistema local “off-line”;
- Garantir segurança quanto ao arquivamento das marcações, salvando no mínimo três cópias de cada registro;



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

- Possibilitar a distribuição de permissões para marcações em relógios específicos a partir da central, compartilhando cadastros de digitais entre equipamentos;
- Apesar de ser DESKTOP, operar também em modo “on-line” via Internet ou rede TCP/IP, alternando automaticamente para “off-line” em caso de falha de comunicação, e transmitindo os dados ao restabelecer a conexão;
- Possuir bloqueio de marcação para funcionários afastados ou em férias, com exibição do motivo no ato da tentativa (função liberada apenas para estatutários);
- Possuir parâmetro configurável para tolerâncias nas marcações, bloqueando e alertando registros fora do padrão sem autorização (função liberada apenas para estatutários);
- Ser de fácil instalação, permitindo execução pelo setor de informática da contratante;
- Gravar informações on-line diretamente no banco de dados central, eliminando a necessidade de exportar/importar arquivos de texto;
- Trabalhar com data e hora do servidor central, prevenindo alterações manuais para benefício próprio; quando instalado em máquina isolada, possuir recurso interno que impeça tal ocorrência;
- Possuir aviso sonoro para marcações mal-sucedidas ou bloqueadas (função liberada apenas para estatutários);
- Permitir marcação apenas quando a hora extra estiver previamente autorizada, evitando registros indevidos (função liberada apenas para estatutários);
- Permitir alteração das configurações diretamente da central, sem necessidade de ajuste em cada equipamento;
- Integrar-se ao horário de verão do sistema operacional, evitando ajustes manuais;
- Possibilitar sincronização de horário via protocolo NTP;
- Ser instalada nas máquinas de ponta em modo DESKTOP, trabalhando com horário e gravação diretamente no servidor central.

3.3.2 – Vinte (20) licenças de aplicativo móvel para registro e controle eletrônico da jornada de trabalho dos servidores que atuam em postos fixos fora da Sede da GAMA. A GAMA disponibilizará os aparelhos para instalação dos aplicativos.

3.3.3 – Serviços de instalação, configuração e direcionamento ao banco de dados existente no servidor da GAMA.



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

4 – REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão observar os critérios estabelecidos no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.491, de 18 de dezembro de 2020.

4.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.3. Não será exigida garantia contratual, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, com execução dos serviços de forma mensal e contínua, conforme a demanda da Guarda Municipal de Americana – GAMA.

4.5. A execução mensal compreenderá:

- a) Disponibilização e manutenção da solução contratada durante todo o período de vigência;
- b) Realização de atendimentos e suporte técnico ilimitado, sempre que solicitado;
- c) Atualizações de versões e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

4.6. O prazo máximo para atendimento das solicitações será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Ordem de Serviço, quando se tratar de ajustes, configurações ou instalações adicionais previstas neste TR.

4.7. As comunicações e solicitações de serviço serão formalizadas por e-mail, enviadas pelo Setor de Compras da Guarda Municipal de Americana.

4.8. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos diretamente com o Setor de Compras da Guarda Municipal de Americana, pelo telefone (19) 3408-8220.

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços objeto desta contratação serão realizados, preferencialmente, nas instalações da Guarda Municipal de Americana – GAMA, localizadas na Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Colina, Americana/SP, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

5.2. Poderão também ser executados nas instalações da Base da ROMU e no Parque Ecológico de Americana, em local próprio disponibilizado pela Administração, observando-se horários compatíveis e previamente acordados, preferencialmente no período comercial.



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

5.3. A critério da Administração, poderão ser utilizados outros locais de atendimento vinculados à GAMA, desde que previamente comunicados à contratada.

5.4. Em casos excepcionais, quando necessário, a execução poderá ser reagendada, desde que não comprometa o cronograma geral estabelecido.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1 – Obrigações da Contratada

A empresa contratada deverá:

6.1.1. Executar integralmente os serviços contratados, conforme especificações técnicas e prazos definidos neste Termo de Referência.

6.1.2. Garantir que os serviços sejam prestados por profissionais devidamente habilitados e legalmente registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável.

6.1.3. Incluir no preço todos os custos incidentes, como tributos, encargos trabalhistas, materiais, transporte, seguros, taxas, e quaisquer outras despesas necessárias à plena execução, sem repasse à contratante.

6.1.4. Corrigir, sem ônus adicional, eventuais falhas ou inconsistências detectadas na execução dos serviços.

6.1.5. Zelar pela confidencialidade das informações, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais normas correlatas.

6.1.6. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.7. Cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas ambientais, de segurança e de ética profissional.

6.2 – Obrigações da Contratante

Compete à Guarda Municipal de Americana – GAMA:

6.2.1. Emitir a Ordem de Serviço autorizando a execução dos serviços.

6.2.2. Disponibilizar as instalações e recursos necessários para a execução dos serviços, conforme descrito no item 5.

6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicando à contratadas eventuais inconsistências.



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

6.2.4. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal atestada, observadas as condições deste TR.

7 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao gestor do contrato notificar a contratada sobre irregularidades, determinando as providências necessárias.

7.2. A gestão ficará a cargo do servidor GCM Cleiton, responsável pelo acompanhamento global, controle de prazos e solicitações de ajustes formais.

7.3. A fiscalização da execução será exercida pela servidora Quitéria, ou por representante formalmente designado, que acompanhará a prestação, registrará ocorrências e adotará medidas corretivas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A atuação da fiscalização não exclui nem limita a responsabilidade integral da contratada, inclusive perante terceiros, por falhas ou vícios decorrentes da execução, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Após a verificação da conformidade dos serviços, caberá à fiscalização atestar a Nota Fiscal, registrando nome legível, matrícula e data do aceite, encaminhando-a ao Setor de Compras para liquidação e pagamento.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela contratada.

8.2. O prazo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal atestada.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento para liquidação, o pagamento ficará suspenso até regularização, reiniciando-se o prazo após correção, sem ônus à GAMA.

8.4. Serão efetuadas retenções tributárias conforme a legislação vigente.

8.5. Os tributos devidos serão retidos na fonte, independentemente de constarem na planilha de preços.

8.6. A Nota Fiscal deverá conter a destinação tributária correta e, quando aplicável, a declaração de enquadramento no Simples Nacional, conforme Decreto Municipal nº 13.280/2023.

8.7. Considera-se data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.



Guarda Municipal de Americana *Estado de São Paulo*

8.8. Em caso de divergência quanto ao objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o pagamento da parte incontroversa.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A fornecedora será selecionada mediante procedimento de **dispensa de licitação**, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com a escolha da proposta de menor preço, desde que atenda integralmente às exigências técnicas deste Termo de Referência

9.2. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser atendidas e mantidas durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação vigente.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária consignada na categoria econômica nº 33.90.40.

12 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Americana 08 de agosto de 2025.

Cleiton Marques de Souza

Central de Planejamento



8998	JOSÉ JERÔNIMO DE MENEZES FEITOSA	6º
12761	VANDERLEI EMIDIO ROSA JUNIOR	9º
10354	ANDRÉ LUIZ ROSENBAACH	14º
12422	CAIO MARIANO CHICONI	28º
1764	ROBERT EVANGELISTA ALVES	30º
9211	FERNANDO DA SILVA MARTINS	31º
2508	GEOVANE APOLINÁRIO CORRÊA VIEIRA	33º
13059	NIKOLAS FLAUDINIR NEGREIROS DIAS	34º
11739	VALDEMIR BUENO JUNIOR	36º
6380	DANIEL CHIMITI	38º
10553	AIRLLESSON BARBOSA DA SILVA	48º

Americana, 29 de agosto de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE**DISPENSA DE LICITAÇÃO | CONTRATO Nº 09/2025 | PROCESSO Nº 142/2025**

Dispensa De Licitação, ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

CONTRATADO: INSIGHT INFORMÁTICA LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FREQUÊNCIA PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DE PONTO PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA

Valor: R\$ 20.280,00

Vigência: 12 meses

Assinatura: 06/09/2025

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 142/2025 para a empresa INSIGHT INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ: 04.431.007/0001-19, com base no ART 75, INCISO II LEI 14.133/21

Americana, 08 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025 | PROCESSO Nº 135/2025**

Fundamento Legal - ART 75, INCISO II - LEI 14.133/21

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para adequação da infraestrutura das novas salas da Guarda Municipal de Americana - SP (GAMA), conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

FORNECEDOR: PARIS HIDRO LUZ LTDA

AF Nº 263/2025

Valor R\$ 12.922,70

Assinatura: 05/09/2025

EDITAL DE RATIFICAÇÃO

O Diretor Comandante da Guarda Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Ratifica por Dispensa de Licitação o Objeto do Processo nº 135/2025 para a empresa **PARIS HIDROLUZ LTDA** - CNPJ: 71.852.024/0002-06 com base no Art 75, II - LEI 14.133/2025

Americana, 08 de setembro de 2025

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE